



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição <b>MPV 683/2015</b>
------	-----------------------------------

Autor <b>Sen. Vanessa Grazziotin</b>	nº do prontuário
---	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 683, de 13 de julho de 2015, o § 3º com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º - A exclusão disposta no *caput* não se aplica aos casos de concessão, prorrogação ou manutenção de incentivo ou benefício fiscal, tributário ou financeiro, após a celebração do convênio a que se refere o inciso II do art. 21, nas operações interestaduais de gás natural nacional ou importado do exterior; nas operações e prestações interestaduais originadas na Zona Franca de Manaus e nas áreas de Livre Comércio de Boa Vista e Bonfim, em Roraima, de Guajará-Mirim, em Rondônia, de Macapá/Santana, no Amapá, de Brasília, Epitaciolândia e Cruzeiro do Sul, no Acre, e de Tabatinga, no Amazonas; e nas operações e prestações interestaduais realizadas entre a Zona Franca de Manaus e as Áreas de Livre Comércio de Boa Vista e Bonfim, em Roraima, de Guajará-Mirim, em Rondônia, de Macapá/Santana, no Amapá, de Brasília, Epitaciolândia e Cruzeiro do Sul, no Acre, e de Tabatinga, no Amazonas.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda que ora apresentamos tem por objetivo garantir que as alíquotas diferenciadas nas operações explicitadas no texto modificativo acima, preservando expressamente as garantias desses estados no que se refere às operações interestaduais de gás natural nacional ou importado do exterior, nas operações interestaduais originadas na Zona Franca de Manaus e nas áreas de Livre Comércio e, por fim, nas operações interestaduais realizadas entre a Zona Franca de Manaus e as Áreas de Livre Comércio.

**Sala das Sessões, 16 de julho de 2015.**

**Senadora Vanessa Grazziotin**

SF/15365.22077-38